



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SEI: 4016.011962.00010/2022-61

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 045/2022** firmado com a empresa **NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA** cujo objeto é o presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro Administrativo, no Município de Brasília-Ac, 1º Etapa, referente ao Convênio nº 898666/2020/MDD/PCN. Conforme planilha orçamentária.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 D/AC - Matrícula: 9591419;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ewerton Souza Santos, CREA 20446- D/AC, Matrícula 9469753-1;

V - Eng.º Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792

VI - Eng.º Eletricista Substituto: Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

VII - Eng.º Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129 D/AC, Matrícula: 9262415;

VIII - Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga se a portaria nº 288 de 22 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.415 de 23 de novembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir do dia 15 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 2.422-P



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura, em exercício**, em 27/03/2023, às 13:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6487983** e o código CRC **E03C9200**.